



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Gabinete da Direção

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 47/2019*

COMPLEMENTAR E VINCULADO AO EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 22/2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2019

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 316, de 23/02/2016, publicada no DOU de 24/02/2016, seção 2, p. 24, e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital *Campus* Porto Alegre nº 47/2019** – complementar e vinculado ao [Edital *Campus* Porto Alegre nº 22/2019 - Seleção de bolsistas de extensão – 2019](#).

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista no Programa Permanente de Ensino de Língua, Literaturas e Ações Interculturais - PROPEL, contemplado com bolsas no [Edital IFRS nº 81/2018 – Bolsas de extensão – 2019](#).

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal da bolsa de extensão está assim definido:

a) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para o programa de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender às especificidades do programa de extensão, conforme previstas no Anexo I.

* Retificado em 01 de outubro de 2019 – Retificação nº 01.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programa/projeto de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	26/09/2019
2.Período de inscrição dos estudantes	27/09/2019 27/09/2019 a 04/10/2019*
3.Período para seleção dos bolsistas	30/09/2019 07/10/2019*
4.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	01/10/2019 08/10/2019*
5.Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	04/10/2019 09/10/2019*

* Alterações efetuadas pela Retificação nº 01, de 01 de outubro de 2019.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar no Setor de Extensão do *campus*.

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2. O formulário de inscrição também estará disponível no Setor de Extensão do *campus*, sala 828 e 829 - Torre Norte.

6.2. O formulário de inscrição deve ser entregue no Setor de Extensão do *campus*, salas 828 e 829 - Torre Norte, ~~no dia 27 de Setembro de 2019, das 08 horas às 20 horas~~ **do dia 27 de Setembro de 2019 ao dia 04 de outubro de 2019, das 08 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira.** (Redação estabelecida pela Retificação nº 01, de 01 de outubro de 2019).

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);

b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,

c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), atualizado no período anterior à entrega da solicitação de bolsa.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;

f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir as exigências deste edital; e,

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Porto Alegre, 26 de Setembro de 2019.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT
Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do IFRS

ANEXO I

QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local, data e horário da seleção
PROPEL - Programa Permanente do Ensino de Língua, Literaturas e Ações Interculturais	Cláudia Estima	01	16	07/10/19 10/10/19 ** a 30/11/19	Estudante de tecnólogo em sistemas para internet que tenha cursado disciplina do sexto semestre.	entrevista e análise curricular	dia 30/09/2019 07/10/2019 **, às 15 horas na sala 419 - Torre Norte do IFRS Campus Porto Alegre.

* CH: carga horária semanal da bolsa

** Alterações efetuadas pela Retificação nº 01, de 01 de outubro de 2019.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do programa/projeto de extensão

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante

Nome do estudante (completo e sem abreviações)	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital Campus Porto Alegre nº 47/2019 - Seleção de bolsistas de extensão - 2019** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Estudante

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão

ANEXO V

RESUMO DOS PROJETOS / PROGRAMAS DE EXTENSÃO

1. PROPEL – Programa Permanente de Ensino de Língua, Literaturas e Ações Interculturais

Coordenador: Cláudia Silva Estima

Resumo: As atuais demandas do mundo globalizado, bem como as políticas públicas referentes ao ensino de línguas e literaturas no sistema educacional brasileiro, assim como atividades culturais em geral, tornam necessário criar diversos espaços para sua contínua ampliação, as quais contemplem diferentes segmentos de ensino. Nesse panorama educacional, incluem-se também Institutos Federais. Seja no currículo permanente dos cursos seja no âmbito da extensão, o ensino das línguas maternas, estrangeiras e LIBRAS, estudo de literatura e a promoção de ações de cunho cultural, cumprem importante papel na formação sociocultural e socioprofissional dos estudantes, e dessa forma, justificam a presente proposta, pois visa suprir essa demanda. Oportunizar essas aprendizagens é um meio de complementar a formação inicial ou continuada do indivíduo e qualificá-lo para a sua inserção no mercado de trabalho, em suas relações interpessoais no contexto laboral e no cotidiano. O PROPEL tem por objetivo ofertar cursos de línguas e de literaturas, bem como promover variadas ações de extensão de cunho cultural que permeiem interdisciplinarmente questões socioculturais e sociolinguísticas, entre elas, a Feira Solidária, a aplicação de testes de proficiência para os cursos de mestrado, Saindo do Senso Comum, Café com Poesia, aula semi-aberta 'Junta-Aí' Enegrecendo Setembro, e, uma demanda bem recente e em ampla expansão, ações envolvendo língua portuguesa para estudantes imigrantes. Dessa forma, as ações são ofertadas conforme as necessidades manifestadas pela comunidade externa, assim como o diagnóstico de necessidade e a disponibilidade dos professores em promovê-las. O PROPEL reúne, organiza, promove, divulga e disponibiliza essas ações.